

CNPJ: 82.562.893/0001-23
Av. Cantório Florentino da Silva, 1683
C.E.P.: 88230-000 - Canelinha - SC

Processo Administrativo: 185/2023
Processo de Licitação: 185/2023
Data do Processo: 29/12/2023

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário De Administração E Finanças, ÉDIO CARLOS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 185/2023
b) Licitação Nr.: 124/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/01/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para aquisição futura de café e açúcar, conforme a necessidade, para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 013615 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA	2	0,0000	24.385,00
	2		24.385,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ÉDIO CARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário De Administração E Finanças, ÉDIO CARLOS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 185/2023
b) Licitação Nr.: 124/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para aquisição futura de café e açúcar, conforme a necessidade, para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA (13615)

1 AÇÚCAR REFINADO, obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação e estar em conformidade com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005, resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 1 Kg. - Marca: DA BARRA	PCT	1.500,00	0,0000	4,99	7.485,00
--	-----	----------	--------	------	----------

Canelinha, 18 de Janeiro de 2024.

ÉDIO CARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CNPJ: 82.562.893/0001-23
Av. Cantório Florentino da Silva, 1683
C.E.P.: 88230-000 - Canelinha - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 124/2023 - PR

Processo Administrativo: 185/2023
Processo de Licitação: 185/2023
Data do Processo: 29/12/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fls. 116
24

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H.F. LTDA (13615)

2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. Com selo de pureza ABIC (ISO 9001). Deverá ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó proveniente dos mesmos. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.). Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978. Deverá constar data de validade na embalagem e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Acondicionado em embalagem aluminizada de alto vácuo. Embalagem 0,500 Kg - Marca: JURERE	PCT	1.000,00	0,0000	16,90	16.900,00
---	---	-----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 24.385,00

Total Geral: 24.385,00

Canelinha, 18 de Janeiro de 2024.

ÉDIO CARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

117
127

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

O Município de Canelinha, situado a Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro, na cidade de Canelinha/SC, neste ato representado pelo **Secretário de Administração e Finanças, Secretário de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Secretário de Transportes e Serviços Urbanos, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Canelinha**, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2023, Sistema de Registro de Preços** que selecionou a proposta mais vantajosa para o Prefeitura do Município de Canelinha a aquisição futura de café e açúcar, conforme a necessidade, para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13615	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS H.F. LTDA	1,2

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS H.F. LTDA	52.297.640/0001-09	DYONARA KARINA DOS SANTOS MOTTER	078.526.439-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para aquisição futura de café e açúcar, conforme a necessidade, para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

218
Ry

integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS H.F. LTDA.						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO, obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação e estar em conformidade com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005, resolução	PCT	DA BARRA	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fls. 110
R.M.

	CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 1 Kg.					
2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. Com selo de pureza ABIC (ISO 9001). Deverá ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, são e limpos, ou o pó proveniente dos mesmos. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.). Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978. Deverá constar data de validade na embalagem e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Acondicionado em embalagem aluminizada de alto vácuo. Embalagem 0,500 Kg	PCT	JURERE	1.000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.385,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 – Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pelo Município de Canelinha.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;**
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e**
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.**

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

121
R.7

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades do Prefeitura do Município de Canelinha Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

122
14

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Prefeitura do Município de Canelinha que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 – A Prefeitura do Município de Canelinha e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 – O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pelo Prefeitura do Município de Canelinha.

5.1.2.1 – O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 – Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para o Prefeitura do Município de Canelinha e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

123
Ry

5.1.6 – Emitir a autorização de compra;

5.1.7 – Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 – Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 – Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 – Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 – Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 – Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Canelinha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 – Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 – Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Prefeitura do Município de Canelinha do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

124
127

5.3.7 – Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Prefeitura do Município de Canelinha, resultante do ato de revisão;

5.3.8 – Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Prefeitura do Município de Canelinha optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 – Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 – Pelo Prefeitura do Município de Canelinha, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2– Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

125
12/11/2011
12/11/2011

- 6.3** – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4** – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do Prefeitura do Município de Canelinha, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5** – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1** – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades do Prefeitura do Município de Canelinha Municipal.
- 7.2** – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3** – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4** – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5** – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 – O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

126
AF

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 – A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 – Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2 – Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 – Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11 - O objeto deverá ser entregue em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço informado na AF.

7.12 – O Transporte do objeto, será feito pelo vencedor da proposta, sem ônus para o Município de Canelinha.

7.13 – Em caso de não aceitação da entrega do item, o transporte e demais custos referentes à devolução, devem ser da empresa vencedora, bem como os custos referentes a entrega do item que atenderá ao edital.

7.13.1 – Na hipótese citada no item anterior, a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias para entrega de item que atenda a todas as exigências, sob pena das Sanções constantes neste Edital.

7.14 – A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados através de Autorização de Fornecimento - AF durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

127
R7

produtos/mercadorias esteja prevista para data posterior a do vencimento da Ata de Registro de Preços, sendo que cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento.

7.15 – Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município suprimir ou aditar nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 – Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 – O Prefeitura do Município de Canelinha efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 – A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

128
20

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 – As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 – Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

129
R47

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 – A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 – Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3 – O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 – A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 – O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

130
274

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canelinha, 18 de janeiro de 2024.


Édio Carlos Pereira
Contratante

Empresas Participantes:

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS H.F. - CNPJ: 52.297.640/0001-09

Ass.: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H F LTDA:52297640000109 Assinado de forma digital por COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS H F LTDA:52297640000109 Data: 2024.01.18 11:17:21 -03'00'



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 às 11:35, Florianópolis - SC

131
13/1

PUBLICAÇÃO

**Nº 5528582: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO DE LICITAÇÃO 185/PMC/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL 124/PMC/2023 - SRP**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Canelinha

MUNICÍPIO

Canelinha



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5528582>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo de Licitação 185/PMC/2023
Pregão Presencial 124/PMC/2023 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para aquisição futura de café e açúcar, conforme a necessidade, para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS H.F. LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.385,00 (Vinte e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Canelinha, 18 de janeiro de 2024.

Édio Carlos Pereira
Secretário de Administração e Finanças